

LEI Nº 12/97

DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DA MENSAGEM "DOE SANGUE - DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA", NAS MENSAGENS E CORRESPONDÊNCIAS DE ÓRGÃOS OFICIAIS, E EM TODA A PUBLICIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAÍ.

Decio Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Tabaí, aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigatório o uso nas mensagens e correspondências de órgãos oficiais, como também em toda a publicidade do Governo do Município de Tabaí, a impressão da mensagem "DOE SANGUE - DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Art. 2º- Estas mensagens serão também inseridas na publicidade oficial escrita, falada e televisiva do Município de Tabaí.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor sessenta (60) dias após sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 1997.

Decio Rodrigues
VER. DECIO RODRIGUES
PRESIDENTE

RCV
VERA RUIZELENA VARGAS
1ª SECRETARIA

Registre-se e Publique-se